# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Atas de registro de preço - Trimestral ..... 3
Extrato ..... 16
Homologação / Adjudicação ..... 18
Ratificação ..... 20

**Instituto de Previdência Municipal - IPREM** ..... 21
***Atos Administrativos*** ..... 21
ERRATA ..... 21


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Magda**
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

**Câmara Municipal de Magda**
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

## PODER EXECUTIVO

### Atos de Pessoal

### Portarias

**PORTARIA N.º 133, DE 22 DE JANEIRO DE 2.025.**

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder férias regulamentares ao CIRURGIÃO DENTISTA, Sr. **MARCELO ANTONIO BOSQUESI,** Matrícula nº 3166, totalizando 20 (vinte) dias referentes ao período 2023 a 2024, com período de gozo de 10/02/2025 à 01/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 22 DE JANEIRO DE 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**

Prefeito Municipal.

.....

MUNICÍPIO DE MAGDA

**ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
**(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**

Ao dia, 07 de novembro de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor RODOLFO FERREIRA KAMA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Pregão Eletrônico nº 09/2024 realizado no dia 07/11/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (ARP) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP,** que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 09/2024, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação dia 22 de janeiro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, conforme Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

MUNICÍPIO DE MAGDA

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3882 | SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA | | | | |
| | Código | CNPJ: 59.225.268/0001-74<br>AV DOUTOR JANIO QUADROS, 200 ******** - DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-602<br>Telefone: (17) 2139-3090 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | 020.000.014 | BOLSA COLETORA DRENÁNEL DE UMA PEÇA ADULTO P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA Marca: CONVATEC ESTEEM | UN. | 450 | 35,00 | 15.750,00 |
| 3 | 020.000.161 | BOLSA COLETORA DRENÁVEL DE UMA PEÇA INFANTIL P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA Marca: CONVATEC ACTIVE LIFE | UN. | 60 | 40,00 | 2.400,00 |
| 4 | 020.000.143 | BOLSA COLETORA DRENAVEL OPACA DE UMA PEÇA P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA Marca: CONVATEC ESTEEM | CXA | 50 | 35,00 | 1.750,00 |
| 6 | 020.000.012 | CATETER URETRAL HIDROFILICO FEMININO CH10 CXA C/ 30UN Marca: CONVATEC GENTLECATH FEMININO | UN. | 2 | 454,20 | 908,40 |
| 7 | 020.000.442 | CATETER URETRAL HIDROFILICO FEMININO CH12 Marca: CONVATEC GENTLECATH FEMININO | UN. | 2 | 454,20 | 908,40 |
| 8 | 020.000.409 | CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH10 CX C/ 30UN Marca: CONVATEC GENTLECATH MASCULINO | UN. | 2 | 454,20 | 908,40 |
| 9 | 020.000.441 | CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH12 Marca: CONVATEC GENTLECATH MASCULINO | UN. | 5 | 454,20 | 2.271,00 |
| 10 | 020.000.417 | CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH14 CX C/ 30UN Marca: CONVATEC GENTLECATH MASCULINO | UN. | 5 | 454,20 | 2.271,00 |
| 12 | 020.000.453 | COBERRTURA SUPERABSORVENTE ESTERIL Marca: CONVATEC CONVAMAX | UN. | 100 | 45,00 | 4.500,00 |
| 15 | 020.000.333 | CURATIVO ANTIMICROBIANO Marca: CONVATEC AQUACEL AG+ | UN. | 70 | 142,00 | 9.940,00 |
| 17 | 020.000.249 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE Marca: CONVATEC DUODERM CFG 20X20 | CXA | 20 | 125,00 | 2.500,00 |
| 18 | 020.000.397 | DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO GL 5 LT Marca: PROFILATICA SURFIC | UN. | 3 | 1.700,00 | 5.100,00 |
| 23 | 020.000.419 | LIQUIDO BARREIRA 50ML SPRAY Marca: CONVATEC ESENTA BARREIRA PROTETORA 50ML | UN. | 3 | 201,60 | 604,80 |
| | | Total do Proponente | | | | 49.812,00 |
| | 6327 | CIRURGICA UNIÃO LTDA | | | | |
| Item | Código | CNPJ: 04.063.331/0001-21<br>- SP | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | | Descrição do Produto/Serviço | | | | |
| 16 | 020.000.449 | CURATIVO BOTA DE UNNA Marca: DERMA CURE PLUS DERMA CURE PLUS | UN. | 40 | 17,70 | 708,00 |
| 22 | 020.000.454 | EXTENSOR ORIGINAL DE CANO FINO P/ SONDA GASTRONOMIA MIC-KEY Marca: AVANOS AVANOS | UN. | 12 | 284,00 | 3.408,00 |
| 24 | 020.000.190 | PAPEL PARA ECG QUADRICULADO TIPO CARDÍACO Marca: TECNOPRNT TECNOPRNT | UN. | 1000 | 0,18 | 180,00 |
| 25 | 020.000.072 | REMOVEDOR DE ADESIVO FRASCO 50ML Marca: REMOVEX SENSITIVE REMOVEX SENSITIVE | UN. | 10 | 35,40 | 354,00 |
| 27 | 020.000.448 | SONDA ORIGINAL DE GASTRONOMIA BOTTON MIC KEY 16 FRENCH TAMANHO 2,5CM Marca: AVANOS VANOS | CXA | 2 | 1.950,00 | 3.900,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 8.550,00 |
| | 6524 | MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARE | | | | |
| Item | Código | CNPJ: 15.311.878/0001-15<br>AV ELIEZER MAGALHAES, 3887 - JD ALVORADA - SP, CEP: 15137-112 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | | Descrição do Produto/Serviço | | | | |
| 1 | 020.000.451 | ANTISSEPTICO INSTANTANEO EM ESPUMA P/ AS MÃOS 1000ML Marca: RIOQUIMICA RIOCARE FOAM 1000ML REFIL STANDARD | UN. | 150 | 84,99 | 12.748,50 |
| 11 | 020.000.017 | CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML Marca: RIOQUIMICA RIOHEX 2% 1000ML REFIL STANDARD | LT | 30 | 59,75 | 1.792,50 |
| 26 | 020.000.450 | SABONETE EM ESPUMA P/ LAVAGEM DAS MÃOS 1000ML Marca: RIOQUIMICA RIOMAX LUXURY JASMIM ESPUMA 1000ML REFI | UN. | 30 | 69,90 | 2.097,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 16.638,00 |
| | 7736 | GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | | | | |
| Item | Código | CNPJ: 09.460.388/0001-88<br>AV 23, 1187 TERREO; - CENTRO, BARRETOS - SP, CEP: 14780-320<br>Telefone: (17) 3324-1275 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | | Descrição do Produto/Serviço | | | | |
| 13 | 020.000.438 | CREME BARREIRA 60GR Marca: COLOPLAST CREME BARREIRA - COD 4720 | UN. | 50 | 28,00 | 1.400,00 |
| 14 | 020.000.452 | CREME DE UREIA E ACIDO LACTEO 75ML Marca: COLOPLAST ATRACTAIN - COD 4738 | UN. | 50 | 104,00 | 5.200,00 |
| 20 | 020.000.440 | ESPUMA COM ADESIVO DE SILICONE SEM BORDAS 20X20 CM Marca: COLOPLAST Biatain Silicone Non Border 20x20cm - CO | UN. | 100 | 92,90 | 9.290,00 |
| 21 | 020.000.439 | ESPUMA DE POLIURETANO AUTO-ADESIVA SACRAL 15X19CM Marca: COLOPLAST ESPUMA C/ SILICONE 15X19 - COD 33404 | UN. | 100 | 90,85 | 9.085,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Total do Proponente | | | | 24.975,00 |
| Item | 12100<br>Código | ASTTON MEDICAL LTDA<br>CNPJ: 30.786.895/0001-00<br>PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3550 - AGUA VERDE, CURITIBA - PR, CEP: 80240-040<br>Telefone: 4130411385<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | 020.000.326 | CABO DE ELETROCARDIÓGRFO DO MOLELO DIXTAL EP12 Marca: Epex C1020 | UN. | 1 | 975,00 | 975,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 975,00 |

### *3.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **do dia 22/01/2025 à 27/06/2025**, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

MUNICÍPIO DE MAGDA

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

9.1 - Fica nomeado como Gestor da presente ata o senhor Alexandre Paiva Batello, Cargo: Diretor Supervisor de Saúde, CPF: 276.728.568-04. E como Fiscal a senhora Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva, Cargo: Técnica de Enfermagem e CPF: 338.238.468-09.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Magda (SP), 22 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE MAGDA**
**Contratante**
**RODOLFO FERREIRA KAMA**
**Prefeito Municipal**


**Município de Magda**
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

**SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA**
**Contratada**
**ALINE FERNANDES MARTINS**
**Coordenadora de RH**

**CIRURGICA UNIÃO LTDA**
**Contratada**
**SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**
**Sócio- Gerente**

**MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
**Contratada**
**JEAN CARLOS DE ALMEIDA**
**Sócio Proprietário**

**GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
**Contratada**
**VALMIR LUCAS RIBEIRO JUNIOR**
**Sócio Proprietário**

**ASTTON MEDICAL LTDA**
**Contratada**
**FELIPE DANIEL ANGELI ZANUTTO**
**Sócio Proprietário**

MUNICÍPIO DE MAGDA

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**
**CONTRATADO: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA; CIRURGICA UNIÃO LTDA; MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; ASTTON MEDICAL LTDA.**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regrasdo Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 22 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAGDA

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50
E-mail: Rodolfo.prefeito@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: Aline Fernandes Martins
Cargo: Coordenadora de RH
CPF: 310.944.168-35
E-mail: licitacao@gruposoquimica.com.br
Assinatura: _____

Nome: Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior
Cargo: Sócio- Gerente
CPF: 219.763.728-28
E-mail: união@cirurgicauniao.com.br
Assinatura: _____

Nome: Jean Carlos de Almeida
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 202.681.268-36
E-mail: medpaper@medpaper.com.br / farma@medpaper.com.br
Assinatura: _____

Nome: Valmir Lucas Ribeiro Junior
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 030.641.356-60
E-mail: vendas@gltdistribuidora.com.br
Assinatura: _____

Nome: Felipe Daniel Angeli Zanutto
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 009.417.809-70
E-mail: danielle@astton.com.br
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Diretor Supervisor de Saúde
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FICA DESIGNADO COMO GESTOR DA PRESENTE ATA O SERVIDOR:**

| | |
|---|---|
| NOME | Alexandre Paiva Batello |
| CPF | 276.728.568-04 |
| CARGO/FUNÇÃO | Diretor Supervisor de saúde |
| E-MAIL | saude@magda.sp.gov.br |

**FICA DESIGNADA COMO FISCAL DA PRESENTE ATA A SERVIDORA:**

| | |
|---|---|
| **NOME** | Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva |
| **CPF** | 338.238.468-09 |
| **CARGO/FUNÇÃO** | Técnica em Enfermagem |
| **E-MAIL** | saude@magda.sp.gov.br |

Magda-SP, 22 de janeiro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**
Gestor da ata

**FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA**
Fiscal da ata

MUNICÍPIO DE MAGDA

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | RODOLFO FERREIRA KAMA |
| Cargo: | Prefeito Municipal |
| CPF: | 368.549.348-50 |
| Período de gestão: | 2025/2028 |

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
*3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____
**Luísa Alegria Francisco**

**Extrato**

MUNICÍPIO DE MAGDA

**Extrato de Contrato**

| | |
|---|---|
| **CONTRATO Nº** | 017/2021 – 4° TERMO ADITIVO |
| **PROCESSO Nº** | 093/2020 |
| **TOMADA DE PREÇOS.** | 02/2020 |
| **OBJETO** | Prorrogação de vigência Contratual, por igual período nos Termos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93 e reequilíbrio econômico e financeiro, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N. 8666/93. AQUISIÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE MAGDA (SP) |
| **CONTRATANTE** | MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) |
| **CONTRATADA** | EDITORA DANGUS LTDA |
| **VIGÊNCIA** | 12 meses. Do dia 20/01/2025 a 20/01/2026 |
| **VALOR** | R$ 146.905,01 (cento e quarenta e seis mil novecentos e cinco reais e um centavo) |
| **ASSINATURA** | 10 de janeiro de 2025. |

Magda, 10 de janeiro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**
**Prefeito Municipal**


**Município de Magda**
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

## EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| **Contrato nº** | 03/2025 |
| **Processo Adm nº** | 04/2025 |
| **Dispensa nº** | 01/2025 |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA COM FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA GESTÃO, COORDENAÇÃO, AGENTES E EQUIPE DE APOIO DO CADUNICO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).** |
| **Contratante** | **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)** |
| **Contratada** | **ASSESSORIA EMPRESARIAL AZEVEDO & AZEVEDO LTDA** |
| **Vigência** | 12 meses. Do dia 17/01/2025 à 17/01/2026. |
| **Valor Global** | **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** |
| **Assinatura** | 17 de janeiro de 2025. |

Magda (SP), 17 de janeiro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

**RODOLFO FERREIRA KAMA**, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 71, IV, da Lei n.° 14.133, de 01 de abril de 2.021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 09/2024 (ata de registro de preços)**, que dispõe sobre a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**

| Item | 3882<br>Código | SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA<br>CNPJ: 59.225.268/0001-74<br>AV DOUTOR JANIO QUADROS, 200 ******** - DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-602<br>Telefone: (17) 2139-3090<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 020.000.014 | BOLSA COLETORA DRENÁNEL DE UMA PEÇA ADULTO P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA Marca: CONVATEC ESTEEM | UN. | 450 | 35,00 | 15.750,00 |
| 3 | 020.000.161 | BOLSA COLETORA DRENÁVEL DE UMA PEÇA INFANTIL P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA Marca: CONVATEC ACTIVE LIFE | UN. | 60 | 40,00 | 2.400,00 |
| 4 | 020.000.143 | BOLSA COLETORA DRENAVEL OPACA DE UMA PEÇA P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA Marca: CONVATEC ESTEEM | CXA | 50 | 35,00 | 1.750,00 |
| 6 | 020.000.012 | CATETER URETRAL HIDROFILICO FEMININO CH10 CXA C/ 30UN Marca: CONVATEC GENTLECATH FEMININO | UN. | 2 | 454,20 | 908,40 |
| 7 | 020.000.442 | CATETER URETRAL HIDROFILICO FEMININO CH12 Marca: CONVATEC GENTLECATH FEMININO | UN. | 2 | 454,20 | 908,40 |
| 8 | 020.000.409 | CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH10 CX C/ 30UN Marca: CONVATEC GENTLECATH MASCULINO | UN. | 2 | 454,20 | 908,40 |
| 9 | 020.000.441 | CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH12 Marca: CONVATEC GENTLECATH MASCULINO | UN. | 5 | 454,20 | 2.271,00 |
| 10 | 020.000.417 | CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH14 CX C/ 30UN Marca: CONVATEC GENTLECATH MASCULINO | UN. | 5 | 454,20 | 2.271,00 |
| 12 | 020.000.453 | COBERRTURA SUPERABSORVENTE ESTERIL Marca: CONVATEC CONVAMAX | UN. | 100 | 45,00 | 4.500,00 |
| 15 | 020.000.333 | CURATIVO ANTIMICROBIANO Marca: CONVATEC AQUACEL AG+ | UN. | 70 | 142,00 | 9.940,00 |
| 17 | 020.000.249 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE Marca: CONVATEC DUODERM CFG 20X20 | CXA | 20 | 125,00 | 2.500,00 |
| 18 | 020.000.397 | DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO GL 5 LT Marca: PROFILATICA SURFIC | UN. | 3 | 1.700,00 | 5.100,00 |
| 23 | 020.000.419 | LIQUIDO BARREIRA 50ML SPRAY Marca: CONVATEC ESENTA BARREIRA PROTETORA 50ML | UN. | 3 | 201,60 | 604,80 |
| | | Total do Proponente | | | | 49.812,00 |

MUNICÍPIO DE MAGDA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | 6327<br>Código | CIRURGICA UNIÃO LTDA<br>CNPJ: 04.063.331/0001-21<br>- SP<br><br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 16 | 020.000.449 | CURATIVO BOTA DE UNNA Marca: DERMA CURE PLUS DERMA CURE PLUS | UN. | 40 | 17,70 | 708,00 |
| 22 | 020.000.454 | EXTENSOR ORIGINAL DE CANO FINO P/ SONDA GASTRONOMIA MIC-KEY Marca: AVANOS AVANOS | UN. | 12 | 284,00 | 3.408,00 |
| 24 | 020.000.190 | PAPEL PARA ECG QUADRICULADO TIPO CARDÍACO Marca: TECNOPRNT TECNOPRNT | UN. | 1000 | 0,18 | 180,00 |
| 25 | 020.000.072 | REMOVEDOR DE ADESIVO FRASCO 50ML Marca: REMOVEX SENSITIVE REMOVEX SENSITIVE | UN. | 10 | 35,40 | 354,00 |
| 27 | 020.000.448 | SONDA ORIGINAL DE GASTRONOMIA BOTTON MIC KEY 16 FRENCH TAMANHO 2,5CM Marca: AVANOS VANOS | CXA | 2 | 1.950,00 | 3.900,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 8.550,00 |
| Item | 6524<br>Código | MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARE<br>CNPJ: 15.311.878/0001-15<br>AV ELIEZER MAGALHAES, 3887 - JD ALVORADA - SP, CEP: 15137-112<br><br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 020.000.451 | ANTISSEPTICO INSTANTANEO EM ESPUMA P/ AS MÃOS 1000ML Marca: RIOQUIMICA RIOCARE FOAM 1000ML REFIL STANDARD | UN. | 150 | 84,99 | 12.748,50 |
| 11 | 020.000.017 | CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML Marca: RIOQUIMICA RIOHEX 2% 1000ML REFIL STANDARD | LT | 30 | 59,75 | 1.792,50 |
| 26 | 020.000.450 | SABONETE EM ESPUMA P/ LAVAGEM DAS MÃOS 1000ML Marca: RIOQUIMICA RIOMAX LUXURY JASMIM ESPUMA 1000ML REFI | UN. | 30 | 69,90 | 2.097,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 16.638,00 |
| Item | 7736<br>Código | GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI<br>CNPJ: 09.460.388/0001-88<br>AV 23, 1187 TERREO; - CENTRO, BARRETOS - SP, CEP: 14780-320<br>Telefone: (17) 3324-1275<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 13 | 020.000.438 | CREME BARREIRA 60GR Marca: COLOPLAST CREME BARREIRA - COD 4720 | UN. | 50 | 28,00 | 1.400,00 |
| 14 | 020.000.452 | CREME DE UREIA E ACIDO LACTEO 75ML Marca: COLOPLAST ATRACTAIN - COD 4738 | UN. | 50 | 104,00 | 5.200,00 |
| 20 | 020.000.440 | ESPUMA COM ADESIVO DE SILICONE SEM BORDAS 20X20 CM Marca: COLOPLAST Biatain Silicone Non Border 20x20cm - CO | UN. | 100 | 92,90 | 9.290,00 |
| 21 | 020.000.439 | ESPUMA DE POLIURETANO AUTO-ADESIVA SACRAL 15X19CM Marca: COLOPLAST ESPUMA C/ SILICONE 15X19 - COD 33404 | UN. | 100 | 90,85 | 9.085,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 24.975,00 |
| Item | 12100<br>Código | ASTTON MEDICAL LTDA<br>CNPJ: 30.786.895/0001-00<br>PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3550 - AGUA VERDE, CURITIBA - PR, CEP: 80240-040<br>Telefone: 4130411385<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | 020.000.326 | CABO DE ELETROCARDIÓGRFO DO MOLELO DIXTAL EP12 Marca: Epex C1020 | UN. | 1 | 975,00 | 975,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 975,00 |

Autorizo a que se processe a despesa no valor total de **R$ 100.950,00 (cem mil e novecentos e cinquenta reais)** bem como a emissão de empenhos.

Magda (SP), 22 de janeiro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**
**Prefeito Municipal**


**Município de Magda**
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**(Declaração de Dispensada - Art. 72 parágrafo único, da Lei 14.133/2021)**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA /SP**

**Processo Administrativo N.** **04/2025**
**Dispensa N.** **01/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA COM FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA GESTÃO, COORDENAÇÃO, AGENTES E EQUIPE DE APOIO DO CADUNICO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **ASSESSORIA EMPRESARIAL AZEVEDO & AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **18.237.493/0001-43**, com endereço na Rua Campos Sales, 469, Bairro Centro, CEP 15.270-000, na cidade de Macaubal - SP, pelo valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil)**, pelo período de **12 meses.**

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Magda/SP, 17 de janeiro de 2025.

***RODOLFO FERREIRA KAMA***
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM**

**Atos Administrativos**

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 04/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**ERRATA**

Rafaela Cristina Ribeiro, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Magda, IPREM, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA:**

Artigo 1º- Composição dos Conselhos Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento;

Artigo 2º - Conselho Deliberativo;

**Titulares:**

Nei dos Santos – RG nº 25.246.492-8

Wesley Augustinho Marques – Tesoureiro- RG nº 46.765.772-5

Isac Vieira de Souza - RG nº12.341.553-6

Victor Nossa de Souza Ribeiro – Presidente- RG nº 44.788.424-4

Paulo Roberto Lojúdice Martines - RG nº 28.902.971-5

Artigo 3º - Conselho Fiscal;

**Titulares:**

Adriana Fernandes– RG nº 43.122.546-1

Gertrudes Mendes L. Alves – RG nº 7.526.804-2

Sandra Mara de Morais Teixeira – RG nº 29.283.654-5

Artigo 4º - Comitê de Investimento;

Orlando Giti Junior- Presidente - RG nº 34.194.330-7

Paulo Roberto Lojúdice Martines - RG nº 28.902.971-5

Rafaela Cristina Ribeiro- RG nº 44.788.409-8

Zaqueu Diego Palhares da Silva- RG nº 46.870.152-7

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se

Magda, 21 de janeiro de 2025.

Rafaela Cristina Ribeiro

Superintendente.

.....